



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E UNIODONTO CATARINENSE.

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente PAULO CESAR DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 685.605.598-68, e seu Diretor Administrativo CLÁUDIO NAGIB ZATTAR, inscrito no CPF sob o nº 378.325.499-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UNIODONTO CATARINENSE, sociedade civil de responsabilidade limitada, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 10, Bairro Velha, CEP 89036-000, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.625/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RUBENS RENATO WEIDGENANT, inscrito no CPF sob o nº 081.960.369-49, firmam o presente instrumento de Contrato decorrente do Edital de Pregão nº 007/2015, autorizado pelo Processo SCPAR 119/2015, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 007/2015, à proposta vencedora, à lei federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à lei federal nº 8666/1993, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 9.656 DE 03 DE JUNHO DE 1998 E RESOLUÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE COMPLEMENTAR – ANS, DE ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA



TODOS OS EMPREGADOS DA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. E SEUS DEPENDENTES, conforme as especificações do Anexo I do Edital Pregão 007/2015 - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

Pelo objeto do presente Edital, a SCPar pagará a CONTRATADA mensalmente o Valor Total Mensal correspondente a soma do produto dos Valores Unitários pela Quantidade de Beneficiários por Faixa Etária informados/atualizados pela CONTRATANTE, conforme a Planilha de Preços Unitários do Contrato abaixo:

FAIXA ETÁRIA	TITULARES		DEPENDENTES		Usuários	Valor
	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.		
00 A 18			07	06	13	R\$ 299,00
19 A 23					00	
24 A 28				01	01	R\$ 23,00
29 A 33	02				02	R\$ 46,00
34 A 38	04	01		05	10	R\$ 230,00
39 A 43	03			03	06	R\$ 138,00
44 A 48	04				04	R\$ 91,00
49 A 53	01	01	01		03	R\$ 69,00
54 A 58				03	03	R\$ 69,00
59 OU +			01		01	R\$ 23,00
TOTAL	14	02	09	18	43	R\$ 989,00

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Os valores dos serviços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de contratação, pela variação acumulada no período do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela efetiva prestação dos serviços objeto deste Edital, em moeda nacional, por meio de depósito em qualquer agência da rede



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil SA.

II - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, das provas de regularidade perante à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual da sede e do Estado de Santa Catarina, Fazenda Municipal, FGTS e Seguridade Social, bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei.

III - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou à terceiros não gerando esta postergação direito à atualização monetária do preço.

IV - O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à prestação dos serviços efetivados, não gerando esta postergação direito à atualização monetária do preço.

V - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido neste item só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente corrigidos.

VI - No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

VII - Da Atualização dos Inadimplemento da CONTRATANTE: Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da lei federal 8666/1993.

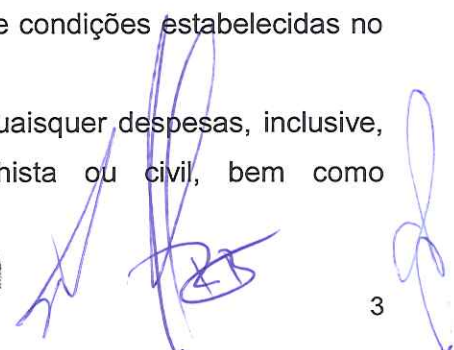
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – Da CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação de serviços estabelecido na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- b) Salvo exceções legais, responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como



- emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência, ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação de serviços;
 - d) Fornecer a prestação de serviços com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da prestação de serviços;
 - f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Comparecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, aos locais definidos de comum acordo entre as partes, através de representantes devidamente habilitados, credenciados e competentes, com plenos poderes e conhecimentos técnicos dos serviços objeto do Contrato, para exames e esclarecimentos de qualquer dúvida ou problema relacionado aos serviços prestados, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a convocação;
 - h) Efetuar fiscalização periódica acerca da qualidade dos serviços prestados, fornecendo os resultados de controle sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
 - i) Qualquer problema que impossibilite a prestação dos serviços em conformidade com o contratado deverá ser solucionado em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação à CONTRATADA, sob penas de aplicação das penalidades previstas neste contrato;
 - j) Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato, isentando a SC Participações e Parcerias S.A. de quaisquer responsabilidades por irregularidade mesmo que de forma subsidiária por danos cometidos contra terceiros;
 - k) A CONTRATADA não poderá transferir o Contrato ou qualquer parte do mesmo, bem como ceder ou onerar os créditos que tiver perante a a SC Participações e Parcerias S.A., sem prévia autorização;
 - l) As demais obrigações dispostas no Edital 007/2015 e seus anexos.

II – Da CONTRATANTE:

- a) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato o preço ajustado;



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- c) Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme capítulo IV, seção II, da Lei Federal 8666/1993 e alterações posteriores, observado o item 12 do Edital de Pregão 007/0105 – Das Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/1993.

Parágrafo Primeiro: Na forma do art. 55, IX, da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do mesmo diploma.

Parágrafo Segundo: Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado à CONTRATANTE:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

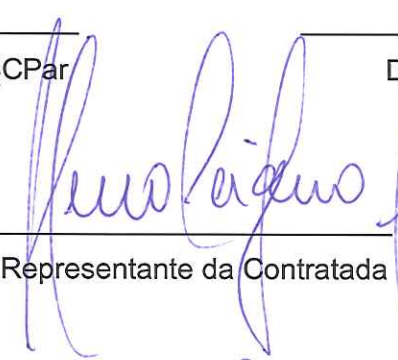
Florianópolis, 29 de outubro de 2015.



Diretor Presidente da SCPar
Paulo Cesar da Costa
Diretor Presidente
SC Par S/A

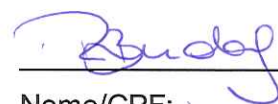


Claudio Nagib Zattar
Diretor Administrativo
SC Par S/A
Diretor da SCPar




Representante da Contratada

Testemunhas:



Nome/CPF:
ROSE ESKELSEN BUDAG
439.564.329-91



Nome/CPF:
FERNANDO DOORNHAUSEN DE FARIAS
035.084.199/32

Fundações Estaduais

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC - CAV

EXTRATO DO CONTRATO nº 1713/2015

Objeto: Aquisição de material de limpeza e cozinha, material de expediente e informática para os projetos do PAEX, PRAPEG e HCV/CAV/UDESC **Origem:** Pregão nº. 823/2015. **Valor:** 10.199,44; **Vigência:** 31-12-2015. **Contratado:** INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP **Assinado em:** 06-10-2015. Lages (SC), 21 de outubro de 2015. Décio Luiz Poli Coordenador setor de compras e Licitações/CAV/UDESC

Cod. Mat.: 328526

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Referência: Pregão 1134/2015. **Objeto:** Serviços de infraestrutura, sonorização, iluminação e palco para os eventos da PROEX/UDESC. **Contrato:** 1770/UDESC/2015. **Contratada:** Renato Henrique EPP. **1º Termo Aditivo.** **Do Valor:** Fica suprimido de comum acordo o valor de R\$ 96.815,00 do Lote I, representando uma supressão de 49,40% do valor original contratado. **Assinado em:** 20/10/2015. Florianópolis, 20/10/2015. Antonio Heronaldo de Sousa – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 328531

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Referência: IL 805/2012. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de software de automação de transmissão e programação instalado nas Rádios UDESC FM. **Contrato:** 260/UDESC/2012. **Contratada:** Youngarts Tecnologia da Informação Ltda. **3º Termo Aditivo.** **Da Vigência:** A vigência do presente contrato fica prorrogada até 19/09/2016. **Do Valor:** Fica o valor do presente contrato reajustado, em função da variação acumulada do INPC-IBGE, de R\$ 8.903,88 para R\$ 9.588,48, cujo pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de R\$ 799,04, a partir de 20/09/2015. **Assinado em:** 19/09/2015. Florianópolis, 20/10/2015. Antonio Heronaldo de Sousa – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 328532

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Referência: ARP Pregão 1257/2014. **Objeto:** Contratação de agência de viagens para prestação de serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais para a UDESC. **Contratada:** Arancibia Turismo Ltda. **Contrato nº 167/2015.** **1º Termo Aditivo.** **Do Valor:** Fica suprimido o valor de R\$ 3.874,17, referente ao valor não utilizado da contratação. A supressão de 45,23% do valor original é de comum acordo entre as partes. **Contrato nº 303/2015.** **1º Termo Aditivo.** **Do Valor:** Fica suprimido o valor de R\$ 202,14, referente ao valor não utilizado da contratação. A supressão é de 15,28% do valor original. **Assinados em:** 15/10/2015. Florianópolis, 21/10/2015. Antonio Heronaldo de Sousa – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 328555

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial – **ORIGEM:** Registro de Preços - PE nº 051/2015/SEA – **OBJETO:** Fornecimento de Leite – AF nº 06/2015 – CIG FCEE 2037/2015 – **CONTRATADA:** Planeta Comercial Ltda. ME – **ITEM:** 01 – **QUANT:** 480 Litros – **PREÇO TOTAL:** R\$ 1.550,40 – **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 14.965,80 – **DATA DE ASSINATURA:** 14/10/15 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ações 10949 e 11654 - Fontes 100, 120 e 131 - Item de Despesa 33.90.30. **PELA CONTRATANTE:** Rosemeri Bartucheshki – **PELA CONTRATADA:** Ana Cláudia Mattos.

Cod. Mat.: 328556

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial – **ORIGEM:** Registro de Preços - PE nº 051/2015/SEA – **OBJETO:** Fornecimento de Açúcar – AF nº 07/2015 – CIG FCEE 2039/2015 – **CONTRATADA:** Comercial Storinny Ltda. EPP – **ITEM:** 08 – **QUANT:** 300 Kg – **PREÇO TOTAL:** R\$ 462,00 – **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 3.474,24 – **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/15 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ações 10949 e 11654 - Fontes 100, 120 e 131 - Item de Despesa 33.90.30. **PELA CONTRATANTE:** Rosemeri Bartucheshki – **PELA CONTRATADA:** Valter Plácido dos Santos Junior.

Cod. Mat.: 328558

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: ARP Pregão 1421/2014. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para a UDESC. **Empresa:** Marcelo

Weinrich EPP. 6º Termo Aditivo. Fica alterada a marca registrada do item 06, em função de não estar mais sendo fabricada, sendo substituída pelo Monitor Lenovo TFT 19,5 E2002B WIDESCREEN. Esta alteração não gera acréscimos ou supressões de valores. **Assinado em:** 15/10/2015. Florianópolis, 21/10/2015. Antonio Heronaldo de Sousa – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 328686

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/FCEE/15
Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 00003397/2015
ORIGEM: Pregão Presencial nº 0014/2015. **CONTRATANTE:** Fundação Catarinense de Educação Especial. **CONTRATADA:** Elo Comércio e Serviços LTDA ME. **OBJETO:** Fornecimento de materiais. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,66. **VIGÊNCIA:** 01/10/15 a 31/12/15. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação 11.654, Fonte 120, Itens de Despesa 33.90.30. **DATA:** 01 de outubro de 2015. **Assinaturas:** Rosemeri Bartucheshki, pela Contratante e Leonardo Camilo Inácio, pela Contratada.

Cod. Mat.: 328840

Economias Mistas

SCPar Porto de Imbituba S.A.
Contrato de dispensa de licitação nº 075/2015
Contratante: SCPar Porto de Imbituba S.A.
Contratada: Jair Antonio de Souza ME
Valor: R\$ 14.640,00 (catorze mil, seiscentos e quarenta reais)
Objeto: Contratação de serviço especializado em lavagem de veículos automotores (12 veículos).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei federal n. 8.666/1993.

Cod. Mat.: 328477

SCPar Porto de Imbituba S.A.
Contrato de dispensa de licitação nº 074/2015
Contratante: SCPar Porto de Imbituba S.A.
Contratada: WB Empreiteira de Mão de Obra Ltda. - ME
Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de material elétrico para passagem de cabo subterrâneo.
Fundamento legal: art. 24, I, da Lei federal n. 8.666/1993.

Cod. Mat.: 328485

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2015
Contratante: SCPar Porto de Imbituba S.A.
Contratada: WB Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME
Objeto: Em decorrência do acréscimo de serviços, fica atribuído ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 11.416,92 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
Signatários: Contratante: Luis Rogério Pupo Gonçalves, Marcelo Vargas Schiltsching
Contratada: Wilson Brasilcio Imbituba, 15 de outubro de 2015.

Cod. Mat.: 328490

SCPar Porto de Imbituba S/A
EXTRATO DO CONTRATO nº 077/2015
Contratante: SCPar Porto de Imbituba S.A.
Contratada: Prevenção Primária Assessoria e Treinamento Ltda. - ME
Processo: Edital Pregão Presencial nº 026/2015
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e capacitação na área de segurança e saúde ocupacional e consultoria ao plano de ação a respostas a emergências no Porto de Imbituba.
Valor Global Total (Lote 1): R\$ 77.500,00
Prazo de vigência: 12 meses, a contar da assinatura
Data: 16/10/2015
Signatários: Luis Rogério Pupo Gonçalves e Marcelo Vargas Schiltsching, pela contratante, e Paulo César Moreira, pela contratada
Luis Rogério Pupo Gonçalves
Presidente

Cod. Mat.: 328521

SCPar Porto de Imbituba S/A
EXTRATO DO CONTRATO nº 078/2015
Contratante: SCPar Porto de Imbituba S.A.
Contratada: Prevenção Primária Assessoria e Treinamento Ltda. - ME
Processo: Edital Pregão Presencial nº 026/2015
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e capacitação na área de segurança e saúde ocupacional e consultoria ao plano de ação a respostas a emergências no

Porto de Imbituba.
Valor Global Total (Lote 2): R\$ 56.000,00
Prazo de vigência: 12 meses, a contar da assinatura
Data: 16/10/2015
Signatários: Luis Rogério Pupo Gonçalves e Marcelo Vargas Schiltsching, pela contratante, e Paulo César Moreira, pela contratada
Luis Rogério Pupo Gonçalves
Presidente

Cod. Mat.: 328523

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015
CONTRATANTE: SCPar S.A.
CONTRATADO: UNIODONTO
O OBJETO: Contratação de plano de assistência odontológica para empregados da SCPar e seus dependentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte recursos próprios.
VALOR DO CONTRATO: 989,00 ao mês
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29.10.2015 a 29.10.2016
ASSINADO POR: Paulo Cesar da Costa, Diretor Presidente da SCPar, Claudio Nagib Zattar, Diretor da SCPar e Rubens Renato Weidgenant, representante da Contratada.
Florianópolis, 21 de outubro de 2015.

Cod. Mat.: 328557

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
EXTRATO DO CONTRATO
Pregão Presencial nº 15/03382 – Adm. Central
Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, para o Edifício sede da Administração Central da Celesc Distribuição S.A. **Contratada:** Pinheiro Serviços Elétricos Eireli – Me.
Valor: R\$ 79.500,00. **Vigência:** de 05.10.2015 até 31.12.2015.
Adm. Contrato: Nirival Pereira Junior. **Assinatura:** 05.10.2015. A Diretoria.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº 51.855 – Processo nº 14/00104089 – Pregão Presencial nº 14/09389 – Adm. Central
Objeto: Prestação de serviço de transmissão de dados via rede móvel (Telemetria), com fornecimento de acessos (Lote 2). **Contratada:** OI MÓVEL S.A. **Decrécimo:** Fica suprimido o valor de R\$ 26.400,00, que representa 8,16% do valor do contratado, totalizando o valor atual do Contrato em R\$ 297.000,00. **Vigência:** Fica prorrogado o prazo contratual por um período de 12 meses a contar de 11/10/2015. **Gestor do Contrato:** Maicon Ricardo Jung. **Data da Assinatura:** 08/10/2015. A Diretoria.

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 15/03414 – Administração Central
Objeto: Aquisição de conector cunha. **Contrato(s)/Contratada(s)/ Valor(es):** PC 4500193035 – Tyco Electronics Brasil Ltda – R\$ 187.702,52. **Administrador do Contrato:** Amaro V. Laureano. **Data da Assinatura:** 19/10/2015. A Diretoria
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº 51.322 – PP nº 14/04584 – Lote 01 – Adm. Central
Objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza de faixa, poda e corte de árvores junto às Redes de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais, nas tensões até 34,5kV na Agência Regional de Videira (acrécimo de valor e prorrogação de prazo). **Contratada:** Jugma Transportes Ltda. **Assinado:** 08.10.2015. **Adm. Contrato** (nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93): Marcelo João Barreto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº 51.431 – PP nº 14/04584 – Lote 02 – Adm. Central
Objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza de faixa, poda e corte de árvores junto às Redes de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais, nas tensões até 34,5kV na Agência Regional de Mafra (acrécimo de valor e prorrogação de prazo). **Contratada:** Empreiteira Kalb Ltda - Epp. **Assinado:** 13.10.2015. **Adm. Contrato** (nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93): Anselmo Fanderuff.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº 51.322 – PP nº 14/04586 – Lote 01 – Adm. Central
Objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza de faixa, poda e corte de árvores junto às Redes de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais, nas tensões até 34,5kV na Agência Regional de Joaçaba (acrécimo de valor e prorrogação de prazo). **Contratada:** Jugma Transportes Ltda. **Assinado:** 13.10.2015. **Adm. Contrato** (nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93): Silvia Hafner Pozzobom.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº 51.241 – TP nº 13/12001 – Lote 01 – Adm. Central
Objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza de faixa, poda e corte de árvores junto às Redes de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais, nas tensões até 34,5kV